



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - PROPLAD

DESPACHO

Processo nº 23853.008833/2024-69

Interessado: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - PROGEP

À PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

**A DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, faz as seguintes considerações com relação a contratação em tela:

Tratam-se os autos de contratação direta pela modalidade Inexigibilidade de Licitação (com base no art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021) de empresa especializada em serviço de Capacitação In Company em Planejamento da Contratação - Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, por meio da empresa AHC Serviços de Treinamento e Consultoria Ltda, no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme Termo de Referência (0374068).

Conforme consta nos autos, houve a indicação de dotação orçamentária 0379547 e, em atendimento a [IN 05/2017](#), constam no processo os seguintes documentos:

- DFD 0363251;
- ETP: não consta pelos motivos expostos no despacho 0365073;
- MAPEAMENTO DE RISCOS: não consta pelos motivos expostos no despacho 0365073;
- TERMO DE REFERÊNCIA: 0374068.

Em atenção a [IN 65/2021](#), consta no processo o relatório de pesquisa de preços 0374072 demonstrando que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado para cursos similares:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

Entendemos, salvo melhor juízo, que a contratação pode ser realizada mediante inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Considerando que a contratação em questão apresenta valor inferior aos limites estipulados no art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021, em observância ao princípio da razoabilidade e da economicidade, sem deixar de atender as demais orientações do art. 72 da Lei 14.133/2021, sugerimos a emissão da minuta de empenho em conformidade com o art. 74, Inciso III, f, da Lei 14.133/2021, sem publicação do ato administrativo na imprensa oficial. Ademais, ressaltamos que o procedimento de inexigibilidade em questão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - em atendimento ao art. 94 da Lei 14.133/2021.

Ante ao exposto, encaminhamos para análise e tomada de decisão e posterior assinatura do Termo de Autorização de Inexigibilidade de Licitação.

Respeitosamente,

JAILSON JOSÉ DE ANDRADE

Diretor de Compras, Licitação e Contratos da Universidade Federal de Rondonópolis

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Pró-Reitora de Planejamento e Administração da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação por Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa AHC Serviços de Treinamento e Consultoria Ltda, CNPJ: 48.905.520/0001-70, referente a contratação direta de empresa especializada em serviço de Capacitação In Company em Planejamento da Contratação - Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sem publicação na imprensa oficial.

AURA SANTANA CAMPOS

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jailson José de Andrade, Diretor de Compras e Licitação - DCL/PROPLAD/UFR**, em 23/08/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josemar Ribeiro de Oliveira, Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração - PROPLAD/UFR**, em 23/08/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379745** e o código CRC **1B38BF63**.

